



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

REFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA  
Thalá Seareu  
SECRETÁRIO  
Protocolo nº 1636  
Data 28/06/17 as 10:50

Ofício nº 153/2017

Serafina Corrêa, 28 de junho de 2017.

A Sua Excelência a Senhora  
MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER  
Prefeita Municipal  
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 57/2017.

Senhora Prefeita,

Anexo, remetemos a Redação Final do Projeto de Lei nº 57/2017 que  
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR A COOPERATIVA DOS  
PRODUTORES DE LEITE DE SERAFINA LTDA - COOPERSERAFINA PARA A REALIZAÇÃO DA  
9ª EXPOCOOPERLATE", aprovado na Sessão Ordinária de 26/06/2017.

Respeitosamente,

*ubutin*  
Olderes Maria Piazza Santin  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
18	1º

REFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA  
Thalio Oscar  
SECRETÁRIO  
Protocolo nº 12.36  
Data 28 06.17

## REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 57, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar a Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Ltda - COOPERULATE para a realização da 9ª Expocooperlate.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar a Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Ltda – Cooperlate, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.403/0001-10, com sede na Avenida Arthur Oscar, nº 1540, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, na realização da 9ª Expocooperlate, evento que consta no Calendário de Eventos, de acordo com a Lei Municipal 3.504, de 05 de abril de 2017.

Art. 2º Os recursos despendidos pelo Município de Serafina Corrêa serão destinados para custeio de despesas com a organização e realização da 9ª Expocooperlate, a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2017, de acordo com a descrição abaixo:

ITEM	FONTE	TOTAL
1	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SERAFINA LTDA	R\$ 130.040,00
2	MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 160.040,00</b>

Art. 3º Os recursos financeiros repassados pelo município deverão ser aplicados pela cooperativa conforme previsto no Plano de Trabalho.

I – de responsabilidade do Município até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na contratação dos serviços descritos abaixo:

ITEM	AÇÃO	TOTAL
1	Locação e montagem de estandes e pirâmides	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

II – de responsabilidade da COOPERULATE é a organização e a realização do evento e a aplicação de R\$ 130.040,00 (cento e trinta mil e quarenta reais), conforme descrito abaixo:

ITEM	AÇÃO	TOTAL
1	Locação e montagem de cochos	R\$ 20.340,00
2	Divulgação rádio e jornal	R\$ 7.000,00
3	Cartazes, faixas, convites e panfletos	R\$ 5.000,00
4	Rosetas e faixas das grandes campeãs	R\$ 2.705,00
5	Troféus e medalhas	R\$ 7.395,00
6	Premiação em doses de sêmen	R\$ 12.000,00
7	Camas dos animais	R\$ 6.000,00
8	Alimentação dos animais	R\$ 10.100,00
9	Preparação dos animais	R\$ 50.000,00
10	Locação e montagem de estandes e pirâmides	R\$ 9.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 130.040,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 29	Rubrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

Tinalia Oscar

SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.36

Data 28 06/17

## REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 57, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

§ 1º Os recursos arrecadados em função da Expocooperlate deverão ser aplicados pela cooperativa na complementação dos investimentos necessários e eventuais despesas não previstas no Plano de Trabalho.

§ 2º Ocorrendo prejuízos, os mesmos serão de inteira responsabilidade da COOPERLATE.

Art. 4º A organização, promoção e a realização do evento serão de responsabilidade da COOPERLATE, em conjunto com o Município.

Art. 5º O contrato a ser celebrado com a cooperativa terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo a execução do objeto e o prazo para a devida prestação de contas.

Parágrafo único. No caso de não ser feita a prestação de contas no prazo previsto no *caput* deste artigo, o Município deixará de prestar auxílio, de qualquer natureza à cooperativa, pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 6º As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
23.695.0217.2103 Auxílio a promoções sócio culturais  
33.50.41.00.00 Contribuições

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 28 de junho de 2017, 56ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal